



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1139/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 916/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Jair Tatto, que "altera a alínea "a" do inciso "II" do artigo 3º da Lei nº 13.883, de 18 de agosto de 2004, e dá outras providências."

Esta Lei, que se pretende alterar, trata do afastamento de servidores da administração direta e autárquica do Município de São Paulo, quando investidos em mandato de dirigente de entidade sindical ou classista. E a alteração visa tão somente incluir - no rol de servidores aptos a aderir a tal licença - aqueles admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de dezembro de 1980; pois nos moldes atuais da Lei 13.883/04, estes servidores não fazem jus a este tipo de afastamento.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "[...] uma parte dos servidores admitidos pela Lei 9.160/80 que estavam no serviço público antes da promulgação da Constituição da República de 1988, mas que não possuíam 5 anos na função não tiveram a estabilidade reconhecida por lei, de tal forma que a lei nº 13.883 não os abrange. Ainda que não sejam considerados estáveis, sua estabilidade se consolidou pela prática, uma vez que a administração municipal tem [sistematicamente] mantido tais servidores em suas funções há mais de 25 anos, em reconhecimento de sua expertise acumulada na experiência diante da máquina pública."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03 de setembro de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD)

Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB) - Relator

Marquito (PTB)

Pr. Edemilson Chaves (PP)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2014, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.